



VICE-PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 04/GV-VP/2025

Assunto: Subdelegação de competências na Sra. Diretora do Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento (GATPI), Dra. Ana Filipa dos Santos Barata Marrecas Ferreira

Considerando que através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que o Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, na **Diretora do Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento, Dra. Ana Filipa dos Santos Barata Marrecas Ferreira**, as competências no âmbito dos assuntos que corram pelo Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento (GATPI), designadamente:

A- No âmbito das Relações Internacionais, Institucionais e Cooperação

- a) Exercer as competências necessárias para promover o relacionamento institucional com entidades externas, designadamente, no que respeita à Área Metropolitana de Lisboa numa política de cooperação e colaboração no apoio

- a) programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades públicas;
- b) Apoiar o executivo e os serviços em tudo o que respeita às relações internacionais do município, com vista ao correto prosseguimento das ações decorrentes dos compromissos assumidos no quadro de acordos de cooperação e protocolos de geminação;
 - c) Preparar, as propostas de protocolos de cooperação ou de geminação a serem presentes aos órgãos municipais;
 - d) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local e outras entidades públicas e privadas;
 - e) g) Identificar e participar em eventos internacionais para a promoção do Concelho enquanto território atrativo para o investimento nacional e internacional em estreita articulação com o serviço responsável.

B- No domínio da gestão corrente, a competência para:

- a) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

C- Relativamente à realização de Despesa

Através do presente despacho, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL e na alínea a) do Ponto XI do Despacho n.º 93/2025, acima referido, autorizo a Sra. Diretora do GATPI a proceder à realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, inerentes ao exercício das competências subdelegadas, até ao valor de €30.000 (trinta mil euros).

Nos termos do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelos subdelegados, entre o dia 1 de novembro e

a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Paços do Concelho, 12 de dezembro de 2025

O Vice-Presidente



Francisco Rocha Gonçalves